ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.692, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização do vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no montante de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

§ 1º O piso salarial estabelecido no caput deste artigo não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no caput deste artigo à 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.516, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 26/01/2024 às 08:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **2108609** e o código verificador **05198943**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **26/01/2024**, edição **519**, página **34** e código verificador **16236**.

Referência: Processo nº 19-851/2024. Docto ID: 2108609 v1